PORTARIA Nº.020/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artº 49, da Lei Municipal nº. 756/2006; RESOLVE:
Artº. 1º- PRORROGAR, o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, com base em inspeção da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde, aos servidores abaixo.

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO
2056/2016	Marcenilsa Santos do Couto	4622818	25/02/16 à 22/03/16
2168/2016	Ana Selma Barreto	4623330	24/02/16 à 21/03/16
2948/2016	Denancy Neves de Lima Machado	4600976	05/03/16 à 04/04/16
3319/2016	Alani da Silva Andrade	4600952	09/03/16 à 08/05/16
3411/2016	Simone Romeiro Céu	4000790	16/03/16 à 15/04/16
3409/2016	Luciana Fernandes Caldas Meira	4624562	16/03/16 à 15/04/16

Art.º- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir das datas de início das concessões, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 28 de março 2016
ADERALDO SPESSE RANGEL
Presidente

PORTARIA Nº 005 /2016

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ No uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER licença para tratamento de saúde, nos termos dos art.s.196 e 197 da Lei nº 081/91 (Estatuto do Servidores Municipais de Conceição de Macabu); á funcionária NÚBIA CRISTNA COUTO DOS SANTOS, matrícula nº 011/C,de 90 (noventa) dias, a partir de 04/02/2016.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de abril de 2016
Claudio Willians Ramalho Neves
Presidente

APOSTILA DE RECÁLCULO E REVISÃO DE PROVENTO

Ficam recalculados e revisados pela paridade os proventos de inatividade da servidora LAURA BARDASSON GONÇALVES, Servente, matrícula nº. 0133, admitido em 01 de junho de 1983 e aposentado a partir de 11 de março de 2009, em cumprimento à determinação da Emenda Constitucional nº. 70, de 29 de março de 2012 e Diligência Externa do TCE/RJ no Processo nº 233.191-1/2010. LEI Nº 584/2003

Vencimento atribuído ao Cargo de Servente, Ref. Salarial 09, Nível Elementar, conforme Lei Municipal Nº 584/2003----------R$ 218,64
Complemento para o Salário Mínimo, conforme Parágrafo Único, artº 39 da Lei Mun. nº. 081/1991(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) ----------R$ 246,36
TOTAL----------R$ 465,00

PROPORCIONALIDADE = 9.125/10.950 dias----------R$ 387,50
Adicional por Tempo de Serviço, 24%(vinte e quatro por cento), art. 65, Da Lei Municipal nº. 081/91 (Est. dos Serv. Púb. do Munic. C. de Macabu Conceição de Macabu)----------R$ 111,60
TOTAL ----------R$ 499,10
FIXAÇÃO DO PROVENTO MENSAL----------R$ 499,10
REVISÃO DA LEI Nº 1.047/2010.

Vencimento atribuído ao Cargo de Servente, Ref. Salarial 09, Nível Elementar, conforme Lei Municipal Nº 1.047/2010----------R$ 646,06
PROPORCIONALIDADE = 9.125/10.950 dias----------R$ 538,38
Adicional por Tempo de Serviço, 24%(vinte e quatro por cento), art. 65, da
Lei Municipal nº. 081/91 (Est. dos Serv Públ do Mun. C. de Macabu)----------R$ 155,05
TOTAL ----------R$ 693,43
VALOR DO PROVENTO MENSAL----------R$ 693,43

Departamento de Previdência, 28 de março de 2016
CARLOS AUGUSTO DE PAULA MONTEIRO
Diretor Administrativo de Previdência